

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 020/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Sebastião Lacerda, s/n – Centro, na cidade de Paracambi, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo Diretor Geral, Aldembar de Andrade Sarmento, nomeado pela Portaria nº 0776/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U de 21 de maio de 2018, portador da matrícula funcional nº 1881962, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no D.O.U de 20/01/2021, processo administrativo n.º 23278.001550/2019-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa: GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.236.131/0001-57 Endereço completo: Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279 - Pq Edu Chaves - São Paulo - SP - CEP: 02233-060 Tel: (11)2934-2256 E-mail: GGV@TERRA.COM.BR Representante:– CPF: 948.459.488-34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
83	SILICONE ADESIVO – SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, PARA USO GERAL, BISNAGA DE 50 GRAMAS	Bisnaga	305	R\$ 4,0000	R\$1.220,0000
103	CADEADO AUTOBLOCÁVEL, 40 MM A 45MM; CHAVE COMUM; CORPO DE LATÃO MACIÇO; HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA; DUPLA TRAVA; ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA; CILINDRO LATÃO TREFILADO E 2 CHAVES DE LATÃO	Unidade	287	R\$ 18,0800	R\$5.188,9600

	NIQUELADAS. REF.: PAPAIZ, PADO.				
117	BUCHA PARAFUSO - BUCHA NYLON 4 MM	Unidade	1350	R\$ 0,0600	R\$ 81,0000
121	ARCO DE SERRA FIXO, 12 , COM LÂMINA, MATERIAL EM AÇO E CABO EM PROLIPROPILENO, REGULÁVEL, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM.	Unidade	60	R\$ 18,0000	R\$1.080,0000
124	CORRENTE SOLDADA - CORRENTE DE METAL GALVANIZADO 6MM - CORRENTE SOLDADA; TAMANHO DO ELO DE APROXIMADAMENTE 40 MM.	Metro	80	R\$ 17,3000	R\$1.384,0000
125	CHAVE AJUSTÁVEL - CHAVE GRIFO 10, PARA TRABALHOS PESADOS, COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL	Unidade	32	R\$ 26,4700	R\$ 847,0400
130	PILHA ALCALINA AAA 1,5V PACOTE COM 4 PILHAS	Embalagem 4,00 UN	620	R\$ 3,2000	R\$1.984,0000
149	Aguarrás Composto por hidrocarbonetos alifáticos. Baixo teor de enxofre. Embalagem de 900 ml.	Lata 900,00 ML	186	R\$ 10,9800	R\$2.042,2800
150	ALICATE DE CORTE - Alicate Bico Meia-Cana Curto com Corte - 6 polegadas Fabricado em Aço cromo vanádio Cabo antideslizante com abas protetoras Norma DIN ISO 5745	Unidade	39	R\$ 11,5000	R\$ 448,5000
152	Alicate de Corte Diagonal - 6 polegadas Fabricado em Aço cromo vanádio Cabo antideslizante com abas protetoras Norma DIN ISO 5745	Unidade	40	R\$ 13,7000	R\$ 548,0000
153	ALICATE UNIVERSAL - Alicate Eletricista - 8 polegadas Fabricado em Aço cromo vanádio Cabo antideslizante com abas protetoras Norma ABNT NBR 9699 Dispositivo para prensar terminais até 10 mm ² Bico com ranhuras cruzadas	Unidade	38	R\$ 17,8000	R\$ 676,4000
184	Chave Fixa 10mm x 11mm Fabricado em Aço cromo vanádio Acabamento niquelado e cromado Norma DIN 3110	Unidade	31	R\$ 5,4200	R\$ 168,0200

185	Chave Fixa 12mm x 13mm Fabricado em Aço cromo vanádio Acabamento niquelado e cromado Norma DIN 3110	Unidade	31	R\$ 5,6700	R\$ 175,7700
------------	--	---------	----	------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o campus Paracambi do IFRJ – UASG 158484.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens	Quantidades por Campi Participantes															
	Paracambi	São João de Meriti	Eng. Paulo de Frontin	Niterói	Belford Roxo	Resende	Mesquita	Nilópolis	Volta Redonda	Duque de Caxias	Pinheiral	Arraial do Cabo	São Gonçalo	Realengo	Maracanã	Reitoria
83	20	100	5	10	20	10	0	20	20	15	0	10	50	5	15	5
103	0	40	15	100	5	5	2	20	20	15	0	15	20	10	15	5
117	0	400	100	200	100	100	50	30	0	100	0	100	50	100	0	20
121	0	30	1	2	2	2	0	5	0	2	3	3	3	5	0	2
124	0	10	5	5	3	5	0	2	3	5	0	10	10	20	0	2
125	0	10	1	2	1	1	1	5	1	1	0	3	3	2	0	1
130	0	200	10	30	20	30	20	50	50	50	0	20	30	50	50	10
149	2	100	5	10	10	10	2	10	10	10	0	2	10	5	0	0
150	0	10	2	2	2	1	0	5	3	2	0	2	3	5	0	2
152	0	10	2	2	2	1	0	5	5	1	2	2	3	5	0	0
153	0	10	2	2	2	2	0	5	4	2	0	2	3	2	2	0
184	0	10	0	2	2	2	0	2	3	2	0	0	3	5	0	0
185	0	10	0	2	2	2	0	2	3	2	0	0	3	5	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, conforme o caso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paracambi, 08 de fevereiro de 2021
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)